



Tarabai - Um novo Tempo.

Goveno Municipal - 2005/2008

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI

CNPJ (MF) 44.873.396/0001-57

Av. Marechal Castelo Branco, 2305 - CEP 19210-000

Tarabai - SP - Fone/Fax: (18) 3289-1211

e-mail: secretariapmt@icenet.com.br / www.tarabai.sp.gov.br

LEI Nº 1111 DE 07 DE MARÇO DE 2007.

"Institui normas sobre a criação e circulação de cães da raça pitt-bull, ou a ela derivada e dá outras providências".

AUTOR: VEREADOR ABIMAEOLIVEIRA DOS SANTOS

ELIAS NATALINO PEREIRA, Prefeito Municipal de Tarabai, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, notadamente as previstas no artigo 24, § 1º da Medida Provisória nº 339, de 28 de dezembro de 2006, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **PROMULGA** e **SANCIONA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Somente será permitida a posse de animais da raça pitt-bull, ou dela derivada, mediante comprovação de sua atualização das vacinas, em local fechado e sob sua guarda.

Parágrafo 1º - A circulação do animal pitt-bull ou derivada, poderá ser em via pública no horário das 22 horas até às 5 horas, conduzidos por seu proprietário com a utilização de coleiras com guia curta de condução, enforcador e focinheiras adequadas ao seu tamanho e porte, desde que não haja pessoas no local.

Parágrafo 2º - Os menores de dezoito anos estão proibidos de conduzir os referidos animais, da raça pitt-bull ou a ela derivada.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.


ELIAS NATALINO PEREIRA
PREFEITO

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal na mesma data.


ELAINE CRISTINA DOS SANTOS
SECRETÁRIA

Tarabai - Um novo Tempo.
GOVERNO MUNICIPAL